

BOMBRIL S.A.

CNPJ n.º 50.564.053/0001-03

NIRE 35.300.099.711

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de janeiro de 2018, às 15:00 horas, na sua sede social, localizada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Via Anchieta, km 14.

2. PRESENCAS: Presentes os Srs. conselheiros Ronaldo Sampaio Ferreira, Ricardo dos Santos Oliveira, Hagen Schoof e Célio de Melo Almada Neto. Presente, também, representando a Diretoria da Companhia o Sr. Wagner Brilhante de Albuquerque, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Também fica consignada a presença do Sr. Marcus Fraga Rodrigues, profissional da Companhia convocado pela presidência para auxiliar os trabalhos.

3. MESA DIRIGENTE: Ronaldo Sampaio Ferreira – Presidente. Marcus Fraga Rodrigues – Secretário.

4. CONVOCAÇÃO: Enviada no dia 23 de janeiro de 2018, em conformidade com o artigo 15, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia.

5. ORDEM DO DIA: (i) aprovar o orçamento da Companhia para o exercício de 2018; e, conforme o artigo 15, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, (ii) examinar, discutir e votar, nos termos do artigo 16 “caput”, item “u”, do Estatuto Social e do artigo 59, § 1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), quanto à emissão de debêntures pela Companhia, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, em Série Única, da Bombril S.A.*” (“Escritura de Emissão”); e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação referida no item “ii” acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1 Com relação ao item “i” da ordem do dia, iniciados os trabalhos, os conselheiros presentes examinaram, discutiram e, por maioria, aprovaram o orçamento da Companhia apresentado para o exercício de 2018.

6.2 Com relação ao item “ii” da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram e aprovaram, por maioria, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a 3ª (terceira) emissão privada de debêntures simples, em série única, não conversíveis em ações, todas nominativas, da

espécie quirográfica ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente). As Debêntures serão objeto de colocação privada e terão as seguintes características e condições:

(a) Valor total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;

(c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 30 (trinta) Debêntures;

(d) Data de Emissão: 1º de fevereiro de 2018.

(e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(f) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(g) Forma: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados;

(h) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfica;

(i) Prazo de Vencimento: as Debêntures terão vencimento no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado facultativo, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão. Os Debenturistas, a seu exclusivo critério, poderão prorrogar o vencimento das Debêntures pelo prazo de 6 (seis) meses por uma única vez;

(j) Amortização: à exclusivo critério da Companhia, o Valor Nominal Unitário poderá ser amortizado em parcelas mensais, nas datas fixadas na Escritura de Emissão;

(k) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, mediante aviso com notificação prévia por escrito aos Debenturistas e publicação nos jornais utilizados pela Companhia para suas divulgações, nos termos de sua *Política de Divulgação*, observadas as limitações impostas pela legislação em relação à publicidade da Emissão e os prazos legais, realizar o resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures emitidas. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão e o valor do Resgate Antecipado corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Subscrição até a data do efetivo resgate, sem qualquer prêmio. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial deverá obedecer ao disposto no artigo 55, §2º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado deverão ser canceladas pela Companhia;

(l) Remuneração: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures renderão juros correspondentes a 2% (dois por cento) ao mês, capitalizados mensalmente, com base em um mês de 30 (trinta) dias, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Subscrição até a Data de Vencimento ou, ainda, a data em que ocorrer o Resgate

Antecipado ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, observada a data do seu efetivo pagamento, conforme regras estabelecidas na Escritura de Emissão;

(m) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada das Debêntures;

(n) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será devida mensalmente, nas datas fixadas na Escritura de Emissão, a partir da Data de Subscrição;

(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante assinatura de boletim de subscrição em até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Emissão, e desde que sejam atendidas ou dispensadas as condições precedentes na forma estabelecida na Escritura de Emissão, e deverão ser integralizadas, à vista, em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva subscrição, em moeda corrente nacional.

(p) Colocação: as Debêntures serão objeto de colocação privada;

(q) Destinação de Recursos: os recursos captados por meio da Emissão das Debêntures serão destinados ao reforço do capital de giro da Companhia;

(r) Vencimento Antecipado: as obrigações decorrentes das Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão;

(s) Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Companhia ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, ambos incidentes sobre as quantias em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança; e

(t) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia diretamente ao Debenturista no respectivo vencimento, conforme as datas previstas na Escritura de Emissão, por meio de transferência à conta bancária indicada pelo Debenturista à Companhia, na forma descrita na Escritura de Emissão.

6.2.1 Ato contínuo, os conselheiros, por maioria dos presentes, autorizam a Diretoria da Companhia a (i) celebrar e firmar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários para viabilizar a Emissão; e (ii) efetuar as contratações necessárias, a exemplo de, mas não se limitando, assessores legais, caso seja necessário, entre outros, que estejam relacionadas às Debêntures.

7.1 O conselheiro Célio de Melo Almada Neto apresentou declaração de seu voto acerca dos itens 6.1 e 6.2 da ordem do dia com as justificativas de abstenção em apartado.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

São Bernardo do Campo, 31 de janeiro de 2018.

*(Continuação da Página de assinaturas relativas à Reunião do Conselho de Administração da Bombril S.A.
realizada em 31 de janeiro de 2018)*

Mesa:

Ronaldo Sampaio Ferreira
Presidente

Marcus Fraga Rodrigues
Secretário

Conselheiros de Administração presentes:

Ronaldo Sampaio Ferreira

Ricardo dos Santos Oliveira

Célio de Melo Almada Neto

Hagen Schoof

Bombril S.A.

CNPJ n.º 50.564.053/0001-03

NIRE 35.300.099.711

Companhia Aberta

Voto de Célio de Melo Almada Neto apresentado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de janeiro de 2018, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Marginal da Via Anchieta, Km 14, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Nos moldes do art. 158, §1º da Lei 6.404/1976, o Conselheiro Célio de Melo Almada Neto, membro do Conselho de Administração da Companhia, a fim de se resguardar de eventual responsabilidade em decorrência do exercício do cargo, oferece em apartado, por escrito, sua abstenção de voto aos itens levados à deliberação na presente data. A presente abstenção de voto é justificada pela falta de tempo hábil à análise da documentação relativa ao orçamento da Companhia para o ano de 2018, lembrando-se que se trata de assunto que envolve estudos e levantamento realizados pela diretoria para todo o ano corrente, sem qualquer participação deste subscritor. Quanto ao item II, relativo à emissão privada de debêntures simples, no valor de até R\$30.000.000,00, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, tal assunto foi trazido apenas nesta oportunidade, sem a apresentação de qualquer material com os detalhes e as características da emissão dos referidos títulos. O Conselheiro, durante a reunião, recebeu da diretoria as informações gerais sobre tal assunto levado à deliberação. Também, em virtude da exiguidade de tempo para reflexão e formação de sua convicção deste Conselheiro, é que fica justificada a abstenção sobre este item. O Conselheiro consigna que o presente voto deve ser anexado a Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, tornando-se parte integrante e inseparável da mesma.

São Bernardo do Campo, 31 de janeiro de 2018.

CÉLIO DE MELO ALMADA NETO

RG nº 20.412.300-8- SSP/SP

CPF/MF nº 255.588.078-06